

SEDURB

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEDURB/Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições previstas em Lei, FAZ SABER, a quem possa interessar, que no período estabelecido no item 2.2 deste Edital estará recebendo inscrições de comerciantes ambulantes da faixa de areia, comerciantes ambulantes do calçadão e artistas de rua que exercem suas atividades nas praias de Cabo Branco e Tambaú, nos termos deste Edital de Chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de autorização de uso do solo aos comerciantes ambulantes da faixa de areia, comerciantes ambulantes do calçadão e artistas de rua que exercem suas atividades nas praias de Cabo Branco e Tambaú.

1.2 Toda e qualquer atividade comercial desenvolvida nas praias de Cabo Branco e Tambaú é regida pelo Código de Posturas do Município de João Pessoa e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como pelo Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado no Procedimento nº 001.2022.055006 e publicado no Diário Oficial do Ministério Público no dia 18.07.2023 e no Diário Oficial do Município de João Pessoa no dia 14.08.2023.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas *on-line* através do "Prefeitura Conectada" (<https://www.joaopeessoa.pb.gov.br/#divprotocolo>), selecionando-se o assunto "Inscrição - Ambulante Calçadão", "Inscrição - Ambulante Beira-Mar" ou "Inscrição - Artistas de Rua" ou pessoalmente na Divisão de Controles e Posturas, localizada na Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 1112, José Américo, da data da publicação deste edital até 20.10.2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida e sem rasuras;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 Os critérios de desempate dos inscritos serão, nessa ordem:

- Tempo de atuação no local pretendido, com comprovação;
- Qualidade da estrutura utilizada, que será avaliada pela Divisão de Controle e Posturas - DCP;
- Residência no município de João Pessoa;
- Idade.

3.3 Caso os critérios de desempate não sejam suficientes, realizar-se-á sorteio.

4. DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS AMBULANTES DA FAIXA DE AREIA

4.1 As vagas para ambulantes da faixa de areia serão distribuídas da seguinte forma:

SEGMENTO	TOTAL DE AUTORIZAÇÕES
Ambulante da faixa de areia	100

4.2 É vedado aos ambulantes da faixa de areia:

- utilizar qualquer instrumento manual, mecânico, eletrônico, ou de qualquer outra espécie, que tenha por finalidade atrair a atenção dos banhistas, por meio de propagação sonora, no oferecimento de produtos pelos ambulantes, com vistas a evitar poluição sonora;
- Se estabelecer em ponto fixo e utilizar mesas e/ou cadeiras/bancos;
- delimitar, cercar ou reservar qualquer área da faixa de areia;
- utilizar instrumentos cortantes, tais como facas, facões e machadinhas, devendo a

- abertura de coco verde ser realizada por meio de furador;
- circular além do perímetro e horário delimitados na autorização.

4.3 A fabricação de bebidas e alimentos na faixa de areia, como raspadinha, churrasquinho, camarão, queijo coalho, frutos do mar, amendoim torrado, sanduíche, salgado e congêneres, depende de Certificação da Vigilância Sanitária com menos de um ano de emissão e da atenção à legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS ARTISTAS DE RUA

5.1 Aos artistas de rua serão destinadas 30 (trinta) vagas para as orlas de Tambaú e do Cabo Branco.

5.2 Aos artistas de rua é vedado apresentar-se:

- usando amplificadores, caixas de som ou quaisquer outros instrumentos que causem poluição sonora e perturbação ao silêncio;
- nas áreas dos largos de Tambaú e das Gameleiras;
- fora do horário compreendido entre as 10h e as 22h.

6. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS AMBULANTES DO CALÇADÃO

6.1 As vagas para ambulantes do calçadão serão distribuídas da seguinte forma:

SEGMENTO	TURNO	AUTORIZAÇÕES
Ambulante do calçadão	Dia (05h às 16h)	40
Ambulante do calçadão	Noite (16h às 00h)	60
TOTAL DE AUTORIZAÇÕES		100

6.2 É vedado aos ambulantes do calçadão:

- circular na ciclovia, nos largos e praças da orla;
- utilizar ponto fixo, devendo trabalhar apenas equipamentos que possam ser transportados a tiracolo, sem se estabelecer em ponto fixo;
- utilizar carrinhos; fontes de calor, como botijões de gás, churrasqueiras, fritadeiras, fornos, aparelhos elétricos/eletrônicos ou similares; bem como a venda de artigos de vestuário, pet shop, jardinagem e outros;
- utilizar qualquer instrumento manual, mecânico, eletrônico, ou de qualquer outra espécie, que tenha por finalidade atrair a atenção dos banhistas, por meio de propagação sonora, no oferecimento de produtos pelos ambulantes, com vistas a evitar poluição sonora;
- delimitar, cercar ou reservar qualquer área do calçadão;
- utilizar instrumentos cortantes, tais como facas, facões e machadinhas, devendo a abertura de coco verde ser realizada por meio de furador;
- circular além do perímetro e horário delimitados na autorização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

7.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

7.3 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os comerciantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

7.4 Todos os comerciantes autorizados em decorrência deste edital deverão, no desempenho de suas atividades, portar um crachá de identificação e a devida autorização, ambos fornecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, sob pena de apreensão imediata de sua mercadoria e equipamentos.

7.5 O presente edital será divulgado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no endereço eletrônico <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

7.6 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

7.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/> (F15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: F15-18ED-9A2B-4259)

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/> (F15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: F15-18ED-9A2B-4259)

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/> (F15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: F15-18ED-9A2B-4259)

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/> (F15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: F15-18ED-9A2B-4259)

D

ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.8 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso no qual constará as responsabilidades dos ambulantes e, durante o período de comercialização e vendas, deverão utilizar identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

7.9 A autorização é intransferível e somente permite que o comércio seja exercido pela pessoa identificada no contrato de autorização e no crachá entregue pela SEDURB; em caso de exercício irregular da atividade por terceiros não autorizados, é possível a abertura de processo administrativo para apuração e consequente perda da autorização.

7.10 A formalização das autorizações para ambulantes da faixa de areia e ambulantes da beira-mar fica condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas no momento da efetivação da inscrição.

7.11 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

João Pessoa, 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Dados da pessoa física:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____
 E-mail: _____

2. Segmento:

Ambulante - beira-mar []
 Ambulante - calçadão []
 Ambulante - guarda-sol []
 Embarcação de turismo []
 Guia Turístico []
 Bugueiro []
 Artista de rua []

3. Preferência de área de acordo com o Anexo II (Para preenchimento apenas de "Ambulante - guarda-sol").

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEDURB/Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições previstas em Lei, FAZ SABER, a quem possa interessar, que no período estabelecido no item 2.2 deste Edital estará recebendo inscrições de guias turísticos, bugueiros e embarcações de turismo que exercem suas atividades nas praias de Cabo Branco e Tambaú, nos termos deste Edital de Chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de permissão aos guias turísticos, bugueiros e embarcações de turismo que exercem suas atividades nas praias de Cabo Branco e Tambaú.

1.2 Toda e qualquer atividade comercial desenvolvida nas praias de Cabo Branco e Tambaú é regida pelo Código de Posturas do Município de João Pessoa e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como pelo Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado no Procedimento nº 001.2022.055006 e publicado no Diário Oficial do Ministério Público no dia 18.07.2023 e no Diário Oficial do Município de João Pessoa no dia 14.08.2023.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas *on-line* através do "Prefeitura Conectada" (<https://www.joapessoa.pb.gov.br/#divprotocolo>), selecionando-se o assunto "Inscrição - Catamarãs, Guias Turísticos, Bugueiros e Fotógrafos" ou pessoalmente na Divisão de Controles e Posturas, localizada na Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 1112, José Américo, da publicação deste edital até o dia 20.10.23, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida e sem rasuras;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
- e) Comprovante de inscrição, ou solicitação de inscrição, no CADASTUR.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 Os critérios de desempate dos inscritos serão, nessa ordem:

- a) Tempo de atuação no local pretendido, com comprovação;
- b) Residência no município de João Pessoa;
- c) Idade.

3.3 Caso os critérios de desempate não sejam suficientes, realizar-se-á sorteio.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 É vedada qualquer atividade comercial desenvolvida e explorada no perímetro dos Largos de Tambaú e das Gameleiras.

4.2 É critério para concessão da autorização o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur - do Ministério do Turismo, o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico.

4.3 O tamanho máximo permitido para o encarte de mão (cardápio) será o formato A3.

4.4 Os autorizatários de embarcações de turismo poderão instalar mesa de apoio tipo bar e guarda-sol na faixa de areia adjacente ao calçadão, no perímetro localizado entre a Avenida Nego e o Hotel Tambaú.

4.5 Estarão sujeitos à perda da autorização aqueles que estiverem comercializando ou que instalem suas mesas fora do perímetro estabelecido no item 4.4.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Assinado por: 1º pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1F15-18ED-9A2B-4259



Assinado por: 1º pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1F15-18ED-9A2B-4259



Assinado por: 1º pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1F15-18ED-9A2B-4259



Assinado por: 1º pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1F15-18ED-9A2B-4259



SEGMENTO	TOTAL DE AUTORIZAÇÕES
Guias turísticos	60
Bugueiros	70
Embarcações de turismo	14

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

6.3 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os comerciantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

6.4 Todos os comerciantes autorizados em decorrência deste edital deverão, no desempenho de suas atividades, portar um crachá de identificação e a devida autorização, ambos fornecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, sob pena de apreensão imediata de sua mercadoria e equipamentos.

6.5 O presente edital será divulgado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no endereço eletrônico <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

6.6 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

6.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.8 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso no qual constará as responsabilidades dos ambulantes e, durante o período de comercialização e vendas, deverão utilizar identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

6.9 A autorização é intransferível e somente permite que o comércio seja exercido pela pessoa identificada no contrato de autorização e no crachá entregue pela SEDURB; em caso de exercício irregular da atividade por terceiros não autorizados, é possível a abertura de processo administrativo para apuração e consequente perda da autorização.

6.10 A formalização das autorizações para guias turísticos, bugueiros e embarcações de turismo fica condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas no momento da efetivação da inscrição.

6.11 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

João Pessoa, 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

2. Segmento:

Ambulante - beira-mar []

Ambulante - calçadão []

Ambulante - guarda-sol []

Embarcação de turismo []

Guia Turístico []

Bugueiro []

Artista de rua []

3. Preferência de área de acordo com o Anexo II (Para preenchimento apenas de "Ambulante - guarda-sol").

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEDURB/Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições previstas em Lei, FAZ SABER, a quem possa interessar, que no período estabelecido no item 2.2 deste Edital estará recebendo inscrições de comerciantes que prestam serviço de locação de mesas, cadeiras e sombreros (guarda-sóis) nas praias de Cabo Branco e Tambaú, nos termos deste Edital de Chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de autorização de uso do solo aos comerciantes que prestam serviço de locação de mesas, cadeiras e sombreros (guarda-sóis) nas praias de Cabo Branco e Tambaú.

1.2 Toda e qualquer atividade comercial desenvolvida nas praias de Cabo Branco e Tambaú é regida pelo Código de Posturas do Município de João Pessoa e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como pelo Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado no Procedimento nº 001.2022.055006 e publicado no Diário Oficial do Ministério Público no dia 18.07.2023 e no Diário Oficial do Município de João Pessoa no dia 14.08.2023.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas *on-line* através do "Prefeitura Conectada" (<https://www.joapessoa.pb.gov.br/#divprotocolo>), selecionando-se o assunto "Inscrição - Ambulante Guarda-sol" ou pessoalmente na Divisão de Controles e Posturas, localizada no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 1112, José Américo, da publicação deste edital até o dia 20.10.2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador> (ID: doc.com.br/verificador/F15-18E0-9A2B-4256 e informe o código F15-18E0-9A2B-4256)

D

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador> (ID: doc.com.br/verificador/F15-18E0-9A2B-4256 e informe o código F15-18E0-9A2B-4256)

D

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador> (ID: doc.com.br/verificador/F15-18E0-9A2B-4256 e informe o código F15-18E0-9A2B-4256)

D

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador> (ID: doc.com.br/verificador/F15-18E0-9A2B-4256 e informe o código F15-18E0-9A2B-4256)

D

- 2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida e sem rasuras;
 - Cópia do RG e CPF;
 - Cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada.

- 2.4 No ato da inscrição, o interessado deverá informar:
- Localização pretendida (com ponto de referência);
 - Quantidade de guarda-sóis pretendida.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital.

- 3.2 Os critérios de desempate dos inscritos serão, nessa ordem:
- Tempo de atuação no local pretendido, com comprovação;
 - Qualidade da estrutura utilizada, que será avaliada pela Divisão de Controle e Posturas - DCP;
 - Residência no município de João Pessoa;
 - Idade.

3.3 Caso os critérios de desempate não sejam suficientes, realizar-se-á sorteio.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS

4.1 Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas e as inscrições serão deferidas conforme planejamento interno da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que deverá prever área livre para banhistas.

4.2 Após a concessão das autorizações, os permissionários terão até 31 de março de 2024 para padronizar o material colocado para locação, seguindo os padrões abaixo:

- Os guarda-sóis deverão ter 2,50m de diâmetro;
- As cadeiras poderão ser de plástico (tipo bar) ou de alumínio com polietileno (reclináveis ou não, com estrutura baixa tipo espreguiçadeiras ou não);
- As mesas deverão ser tipo "centro" e poderão ter até 0,60m de altura e 0,60 x 0,60m de tempo;
- Os autorizatários deverão utilizar conjuntos padronizados, inclusive todos os guarda-sóis, mesas e cadeiras deverão ter a mesma cor.

4.3 O serviço de locação de mesas, cadeiras e guarda-sóis poderá ser prestado das 5h às 17h.

4.4 Independentemente do total de conjuntos permitidos a cada comerciante, somente é permitido a cada autorizatário instalar previamente 3 (três) conjuntos compostos de 1 (uma) mesa, 2 (duas) cadeiras e 1 (um) guarda-sóis, com intuito de ofertar o serviço de locação; conforme a demanda, o autorizatário poderá instalar mais conjuntos até o limite estabelecido no contrato de autorização.

4.5 Os conjuntos deverão ter pelo menos 1,5m de distância entre si.

4.6 Cada conjunto deverá contar com um cesto de lixo para coleta dos resíduos produzidos pelos banhistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

5.3 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os comerciantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

5.4 Todos os comerciantes autorizados em decorrência deste edital deverão, no desempenho de suas atividades, portar crachá de identificação e a devida autorização, ambos fornecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, sob pena de apreensão imediata de sua mercadoria e equipamentos.

5.5 O presente edital será divulgado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> e no Diário

Oficial do Município de João Pessoa.

5.6 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

5.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.8 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso no qual constará as responsabilidades dos ambulantes e, durante o período de comercialização e vendas, deverão utilizar identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

5.9 A autorização é intransferível e somente permite que o comércio seja exercido pela pessoa identificada no contrato de autorização e no crachá entregue pela SEDURB; em caso de exercício irregular da atividade por terceiros não autorizados, é possível a abertura de processo administrativo para apuração e consequente perda da autorização.

5.10 A formalização das autorizações para comerciantes que alugam guarda-sóis, mesas e cadeiras fica condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas no momento da efetivação da inscrição.

5.11 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Ficha de Apresentação de Proposta;

João Pessoa, 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Dados da pessoa física:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____
 E-mail: _____

2. Segmento:

- Ambulante - beira-mar []
- Ambulante - calçadão []
- Ambulante - guarda-sol []
- Embarcação de turismo []
- Guia Turístico []
- Bugueiro []
- Artista de rua []

3. Preferência de área de acordo com o Anexo II (Para preenchimento apenas de "Ambulante - guarda-sol").

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador> (doc com/verificador/15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: 15-18ED-9A2B-4259)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador> (doc com/verificador/15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: 15-18ED-9A2B-4259)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador> (doc com/verificador/15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: 15-18ED-9A2B-4259)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador> (doc com/verificador/15-18ED-9A2B-4259 e informe o código: 15-18ED-9A2B-4259)

